



LEI Nº 4761/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE
PREFEITO

Art. 1º - Fica transferida a Subvenção Social no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) constante no anexo do Orçamento Financeiro, destinada ao Centro Social Albertina Bion, para o Centro de Assistência Social Arari Fonseca, sediado neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 26 de dezembro de 1990.

Vanildo Atico
VANILDO ATICO
Presidente

José Mendes de Lima
JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

Manoel Satiro T. Neto
MANOEL SATIRO T. NETO
2º Secretário